



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA ESTADO DO
MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA/MA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 026/2023
Processo administrativo nº 1674/2023

RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, empresa nacional, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.331.746/0001-83, com sede na Avenida José Reinaldo Tavares nº 04, Quadra 03, Bairro MU XI Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, vem mui respeitosamente à presença de V. Sas., tendo por fundamento o art. 49 do Decreto Municipal nº 149, de 17 de junho de 2020, assim como o inciso XVIII, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ofertar, tempestivamente, suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de classificação e habilitação, na decretação da vitória da empresa **SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ. 19.259.326/0001-66 no lote n.º 01, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas, requerendo seu recebimento, regular processamento e deferimento.

1. DOS FATOS

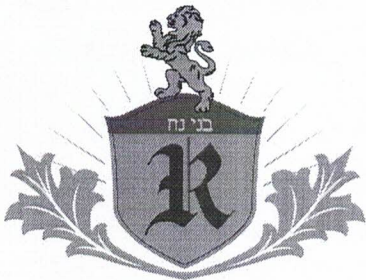
Esta empresa, ora Recorrente participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, instituído por essa municipalidade, tendo por objeto a “contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio, câmeras), incluindo assistência técnica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde”.

A sessão pública foi realizada conforme convencionado no Instrumento Convocatório, sendo que ao final a empresa **SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ. 19.259.326/0001-66, foi decretada vencedora do lote n.º 01 por **SUPOSTAMENTE** sua proposta atender as condições editalícias.

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

Ressaltando que, verificando atentamente, **URGE** a necessidade de reforma das decisões, no sentido de declará-la **DESCLASSIFICADA e INABILITADA!!!**

Esta é, a síntese dos fatos que permeiam o referido certame, sendo imperiosa a necessidade de desclassificação da Recorrida, de acordo com as razões a seguir aduzidas.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

O presente recurso encontra-se embasado no art. 49 do Decreto Municipal nº 149/2020, vejamos:

“Art. 49 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Visando igualmente atender aos termos do instrumento convocatório, onde estabelece que deva ser apresentada em 03 (três) dias as razões de Recurso, em seu item 10.2.3., resta hialina a tempestividade do presente, como inclusive pode-se verificar no computo do prazo, para que o fornecedor envie as razões até **21/06/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **26/06/2023**, motivo pelo qual deve ser **RECEBIDO** e devidamente **PROCESSADO**, e como se verá a seguir, **INTEGRALMENTE PROVIDO**.

3. DO MÉRITO: DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAR E INABILITAR A EMPRESA SERVICE LTDA

A empresa Recorrida, apresentou pontos gravíssimos que levam, invariavelmente, a sua **DESCLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO**, como se verá adiante:

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

DA INABILITAÇÃO PELA BURLA AO CERTAME / DA ALTERAÇÃO

CONTRATUAL

Inicialmente, verifica-se que o sócio da empresa SERVICE LTDA, o senhor **MARCOS ANTÔNIO SILVA CAMELO**, CPF/MF:770.024.743-91, usou como artifício malicioso para burlar o certame, **fazendo alteração** no contrato social da empresa em **07 de junho de 2023**, próximo da data da licitação ora mencionada, saindo da administração da sociedade da empresa, invertendo o quantitativo de cotas do capital da mesma, com a senhora **MÔNICA SANTOS DA SILVA**, CPF/MF:014.065.253-16, a qual passou a ser sócia administradora, numa clara intenção de burlar o certame.

Cumpra informar que, em licitação anterior, a empresa VTRACK EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.882.821/0002-97, tinha contrato (contrato nº 20180347), com esta Prefeitura Municipal de Açailândia, onde o senhor **MARCOS ANTÔNIO SILVA CAMELO**, CPF/MF:770.024.743-91 era sócio administrador. Em face de descumprimento contratual, a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, instaurou Processo de Sanção de Empresas - PSE, (PROCESSO Nº: 7.244/2022) , que culminou com a penalidade de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), de licitar com este Município.**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração acarreta a impossibilidade de o contratante participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, nos casos em que já houver sido realizada a licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos. A aplicação de tal penalidade deve observar a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções.

Quanto à abrangência de seus efeitos, o Tribunal de Contas da União posiciona-se no sentido de que a sanção fica adstrita apenas ao órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a penalidade, vejamos:

Jurisprudência do TCU.

Acórdão: 1017/2013 – Plenário Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou.

Acórdão: 1003/2015 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

Tendo em vista que todo contrato firmado decorrente de um processo licitatório, ou de dispensa ou inexigibilidade, traz custos à administração e, considerando que as regras obrigacionais não possuem um fim em si mesmas, pois tutelam interesse maior contido no escopo contratual ou em razão de interesse público, não é o descumprimento de qualquer dever que enseja a ruptura contratual, mas apenas os casos que coloquem em risco a manutenção das condições de pleno adimplemento do ajuste.

Resta claro que a mesma pessoa, sócia das duas empresas, fez uso do artifício da alteração contratual, invertendo as cotas de capital e a administração da sociedade, para deixar de figurar como administrador principal, e, por sua vez, deixando de representar a sociedade em contratos firmados.

Usa, pois, tal artifício, para tentar desnortear as Comissões de licitações dos municípios, ora com uma empresa, ora com outra, na tentativa de vencer licitações com valores irrisórios e não atender as demandas dos serviços solicitados nas cláusulas editalícias, para fazer um trabalho comprometido com a qualidade da eficiência e eficácia que merece a administração pública.

Fato esse, conforme documento publicado da sanção, da ineficiência praticada na execução do contrato com essa administração, pela empresa VTRACK EIRELI, de propriedade do senhor **MARCOS ANTÔNIO SILVA CAMELO**, CPF/MF:770.024.743-91, também sócio da empresa SERVICE LTDA, ocorre que, com rigor, o que se depreende das condutas da recorrida é extravagante malícia, que tenta tapear o certame para se sagrar vencedor.

A empresa ora Recorrida tem em seu quadro societário pessoa que, até, cerca de **07 (sete) dias** antes do certame era representante legal, como sócio administrador de empresa penalizada, por **INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM ESSE MUNICÍPIO**, portanto, **IMPEDIDA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), sanção aplicada pela Prefeitura Municipal de Açailândia – MA., **COMO PODE-SE PROVAR** em decisão publicada no Diário Oficial do Município-D.O.M, abaixo transcrita:

DECISÃO FINAL **PROCESSO Nº: 7.244/2022 CONTRATO Nº: 20180347**
EMPRESA: VTRACK EIRELI No exercício das atribuições a mim conferidas, após análise do pedido de reconsideração apresentado pela Empresa Vtrack, mantenho a penalidade anteriormente aplicada, qual seja: **SUSPENSÃO** temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelas razões a seguir expostas: A empresa Vtrack alega que houve irregularidade ou nulidade da citação, uma vez que não há nos autos comprovação válida do recebimento do e-mail com a citação da empresa e não houve nomeação de defensor dativo. Ocorre que a teor do Decreto

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

Municipal nº 204, de 04 de novembro de 2021, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas dispõe que: “**Art. 9º.** O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas. **Parágrafo único. Em regra, a notificação far-se-á: a) por e-mail, previamente informado à Administração Pública Municipal; e b) pelo Diário Oficial do Município - DOM.**” Conforme estabelecido no Decreto supramencionada a notificação se dará por e-mail informado à Administração Pública Municipal, o que foi devidamente observado pela Comissão nomeada para apurar o Processo, conforme se vê às fls. 80, e publicação no DOM, fls. 81, tendo sido observado a norma regulamentar NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM IRREGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO OU NULIDADE. Quanto a nomeação de um defensor dativo cabe esclarecer que no Processo de Sanção de Empresas - PSE, a nomeação de um defensor dativo não é obrigatória, já que a lei não prevê essa medida. A desproporcionalidade da medida aplicada tem que ser analisada de acordo com as circunstâncias específicas do caso, conforme se vê nos autos houve reiteração dos fatos e a empresa Vtrack não tomou as medidas adequadas para reparar os danos causados, conforme se vê da certidão de fls. 207-209, a empresa Vtrack somente tomou providência para reparar os danos após a abertura do Processo de Sanção de Empresas, portanto, considerando a gravidade da infração cometida ante o descumprimento das cláusulas contratuais, fica mantida a penalidade anteriormente aplicada.

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Açailândia/MA, 08 de maio de 2023. **Vera Alves Carvalho** Secretária Municipal de Administração

<https://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial/edicao/1743>

transcrito:

Tal situação vai de encontro com o item 8. do Edital que vale aqui ser

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e www.acailandia.ma.gov.br.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Para que não se suscite qualquer "possibilidade de participação" que por ventura a Recorrida venha argumentar em sede de contrarrazões, com a já superada discussão entre o conceito de "Administração" e "Administração Pública" (art. 6º, XI, XII).

[...]

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

A penalidade de suspensão e impedimento de contratar com a administração, prevista no art. 87, inciso III, IV da Lei n. 8.666/93, ficando restrita ao órgão que a aplicou, sob pena de ineficácia da sanção.

[...]

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O Acórdão nº 2788/2019 - Plenário do TCU fixa que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, prevista no inciso III do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante.

Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

No item editalício **8.9.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

As empresas em geral, possuem um porte estabelecido conforme a receita bruta auferida, o qual influencia nas áreas societária, contábil e tributária. O porte se divide em Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Demais, e no caso de ME ou EPP, o enquadramento pode trazer tratamento jurídico diferenciado, tais como: Preferência de contratação nas licitações, simplificação das relações de trabalho, acesso facilitado aos mercados de crédito e de capitais;

De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, caput, incisos I e II, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

Art. 3º

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

De acordo com o balanço patrimonial juntado no processo a empresa faturou R\$ 945.986,89 o qual desenquadra a empresa de ME e enquadrando ela para EPP o qual nos documentos anexados neste processo diz que a empresa é optante por ser ME que no caso ela não se enquadra por seu faturamento, ficando assim incapacitada a participar de tais processos licitatórios até a regulação junto à Receita Federal .

DA DESCLASSIFICAÇÃO PELA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO APLICADO PELA RECORRIDA

E mesmo que ela pudesse participar do referido certame ela JAMAIS poderia ser vencedora do lote n.º 01, por ter baixado seus preços para vencer o certame, de maneira inviável de executar os serviços, como fez com sua outra empresa VTRACK, na qual é do mesmo proprietário, como já especificado anteriormente.

Assim, revela-se, com clareza solar, a NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA RECORRIDA, COM FULCRO NO SUBITEM 6.2., combinado com o inciso I, do art. 48 da Lei 8.666/93, aplicada aqui de forma subsidiária, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02:

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Art. 48. Serão desclassificadas:

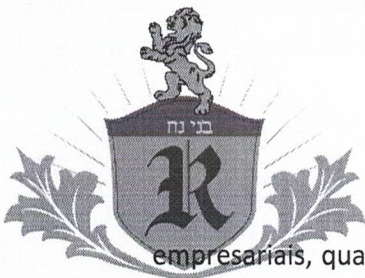
I - AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO;

Denota-se assim, sem qualquer margem para dúvidas, o **PODER DEVER** dos agentes públicos de promoverem a desclassificação da empresa Recorrida, já que a fragilidade/ILEGALIDADE de uma proposta pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, N° 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

empresariais, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

A respeito do que fora supracitado, o Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema, vejamos:

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. (grifos editados).

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho:

Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.

[...]

Usualmente, a contratação avançada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.

Nesse contexto, a Administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

8.4) Responsabilidade do pregoeiro. Tal como se passa com todos os agentes públicos investidos de competências decisórias, o pregoeiro responde pelos atos praticados. Cabe-lhe promover o pregão com estrita observância na disciplina legal e editalícia, submetendo-se aos princípios norteadores da atividade administrativa. Esses princípios impõem ao pregoeiro o reconhecimento de que a realização do interesse público não significa autorização para lesar o interesse privado. O pregoeiro deve respeitar lealmente os interesses dos licitantes privados - tal como os licitantes privados estão submetidos a respeitar lealmente os interesses da Administração. A advertência é necessária porque, em algumas situações práticas, parece prevalecer a concepção de que a finalidade de ampliação da competitividade e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração legitimariam qualquer conduta do pregoeiro. Essa orientação é radicalmente contrária à ordem constitucional vigente. Nenhum agente público pode assumir a proposta de que "os fins legitimam os meios". Isso se aplica inclusive ao pregoeiro. Portanto, o pregoeiro poderá ser responsabilizado pelos atos ilegais ou abusivos praticados, ainda quando deles possa ter pretensamente resultado uma contratação vantajosa para a Administração.

4. DOS PEDIDOS:

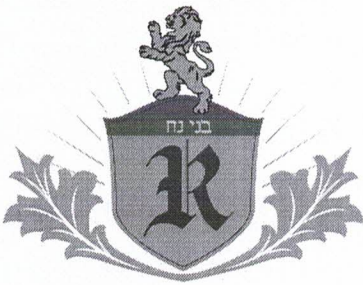
Ante todo o exposto, requer o recebimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** e seu regular processamento, para que no mérito, seja dado **INTEGRAL PROVIMENTO**, com a consequente modificação da decisão proferida, de forma a:

- a) **DECLASSIFICAR** a empresa SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ. 19.259.326/0001-66 no lote n.º 01, em razão do preço ofertado não condizer com a realidade do mercado, numa clara tentativa de vencer o certame e tornar inviável a execução dos serviços a serem contratados.
- b) **INABILITAR** a empresa SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ. 19.259.326/0001-66 no lote n.º 01, por falta de condição de participação, por violar o item 8.1.3 do Edital, uma vez que **existe sanção que impeça a participação da ora Recorrida no certame, bem como sua contratação** pelo Prefeitura Municipal de Açailândia/MA;

FONE: (99) 99213-5044

✉ gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83
Inscrição Estadual: 12.650788-0

- c) Após proceder a INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ora Recorrida, seja retomado o certame com as empresas remanescentes, consoante o disposto no inciso XIX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02;
- d) Concomitantemente, requer-se a abertura de procedimento apuratório para verificar a conduta da empresa SERVICE LTDA, que participou do referido procedimento licitatório, MESMO ESTANDO COM A EMPRESA DE SEU SÓCIO APENADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em flagrante violação do subitem 6.2., no ESTRITO CUMPRIMENTO DO EDITAL;

Não sobrevivendo este entendimento, requer-se o encaminhamento para a Autoridade Superior competente, para que aprecie seu mérito, sendo esta a única forma de se alcançar a tão almejada JUSTIÇA!!!

Termos em que,
P. E. Deferimento


Açailândia/MA, 19 de junho de 2023

RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83

João Rodrigues da Silva Filho

CPF: 913.039.663-87

 FONE: (99) 99213-5044

 gruporodrigues1@gmail.com

Av. José Reinaldo Tavares, Nº 04 Quadra 03 - MU XY Vila Ildemar
Açailândia - MA - cep 65930-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.259.326/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEZESSETE DE ABRIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.913-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOCONTABIL2017@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3524-2739/ (99) 8126-8126
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **15:13:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.259.326/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEZESSETE DE ABRIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.913-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOCONTABIL2017@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3524-2739/ (99) 8126-8126
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **15:13:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.259.326/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

SERVICE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MONICA SANTOS DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/06/2023 às 15:13 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.882.821/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VTRACK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VTRACK	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DEZESETE DE ABRIL	NÚMERO 1	COMPLEMENTO SALA: 1;
-----------------------------------	-------------	-------------------------

CEP 65.913-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERATRIZ.GERENCIA@INVIOLAVEL.COM	TELEFONE (99) 8222-5222
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 15:11:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.882.821/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

VTRACK LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/06/2023 às 15:11 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.259.326/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEZESSETE DE ABRIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.913-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOCONTABIL2017@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3524-2739/ (99) 8126-8126
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2023** às **17:01:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.259.326/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEZESETE DE ABRIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.913-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOCONTABIL2017@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3524-2739/ (99) 8126-8126
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2023 às 17:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **22541926 SESP MA**

CPF: **770.024.743-91** DATA NASCIMENTO: **22/11/1977**

FILIAÇÃO: **MANOEL CARVALHO CAMELO**
MARIA DE FATIMA SILVA CAMELO

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00278885746** VALIDADE: **11/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **05/03/1998**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **12/09/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **MARANHÃO**

1694793358

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1694793358

18054368843
 MA030843677

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACÃO

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262857888

NOME
MONICA SANTOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1013636985 SEJSP MA

CPF
014.065.253-16

DATA NASCIMENTO
30/10/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO DOS REIS GOMES DA SILVA
JOANA SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05047473545

VALIDADE
20/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2010

OBSERVAÇÕES

EAR;

PROIBIDO PLASTIFICAR
2262857888

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
21/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

45923651564
MA046521313

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

SERVICE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:19.259.326/0001-66

NIRE:2120084563-0

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

MARCOS ANTÔNIO SILVA CAMELO, brasileiro, natural de Paulo Ramos – Maranhão. Casado sob o regime Separação convencional de Bens, nascido dia 22.11.1977. Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH:278885746-DETRAN/MA**. E **CPF/MF:770.024.743-91**. Residente e domiciliado na Rua Dezesete de abril, nº.01, bairro: Jardim São Luís, Imperatriz – Maranhão. CEP:65913-170.

MÔNICA SANTOS DA SILVA, brasileira, natural de Imperatriz – Maranhão. Casada sob o regime Separação convencional de Bens, nascida dia 30.10.1983. Empresária, portadora da Carteira de Identidade **CIRG:101363698-5-SESP/MA**. expedida dia 21.06.2018 e **CPF/MF:014.065.253-16**. Residente e domiciliada na Rua Dezesete de abril, nº.01, bairro: Jardim São Luís, Imperatriz – Maranhão. CEP:65913-170.

Declaram, serem os únicos sócios componentes da empresa: **SERVICE LTDA**. Sociedade Empresária Limitada, sediada na Rua Dezesete de abril, nº.01, bairro: Jardim São Luís, Imperatriz – Maranhão. CEP:65913-170. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF:19.259.326/0001-66** e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão/JUCEMA. Sob **NIRE:21200845630**. E **FILIAL** Situada na cidade de Itinga do Maranhão – Maranhão. Na Rua Duque de Caxias, nº.82, bairro: Centro, CEP: 65939-000. Com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF:19.259.326/0002-47** e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão/JUCEMA. sob **NIRE:2190034757-8**. Resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Sócio remanescente: **MARCOS ANTÔNIO SILVA CAMELO**, acima qualificado, é legítimo e possuidor de 234.000 (duzentas e trinta e quatro mil), quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. O qual cede e transfere pelo preço original 208.000 (duzentas e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), já integralizadas em moeda corrente e legal do País para a sócia **MÔNICA SANTOS DA SILVA**, acima qualificada. O socio vendedor dá à sócia compradora e a sociedade ampla, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas para não mais reclamarem em juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Quotas	RS	%
MÔNICA SANTOS DA SILVA	234.000	RS 234.000,00	90%
MARCOS ANTÔNIO SILVA CAMELO	26.000	RS 26.000,00	10%
T O T A L	260.000	RS 260.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data, a administração da Sociedade Empresária Limitada. Será exercida somente pela Sócia: **MÔNICA SANTOS DA SILVA**. Com poderes e atribuições para representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes. Tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade. Ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O sócio administrador poderá ainda nomear procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sócia Administradora: **MÔNICA SANTOS DA SILVA**. Declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela. A pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – permanece em vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alterações posteriores.

SERVICE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:19.259.326/0001-66

NIRE:2120084563-0

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os Sócios Delibera Neste Ato, Pela Consolidação Do Presente Contrato Social Da Sociedade Que, Já Com As Alterações Realizadas, Passa A Vigorar Com A Seguinte Redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de: **SERVICE LTDA**. E com a Expressão de fantasia: **SERVICE**. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF:19.259.326/0001-66**. Sediada na Rua Dezesete de abril, nº.01, bairro: Jardim São Luís, Imperatriz – Maranhão. CEP:65913-170.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade Empresária Limitada mantém uma **FILIAL**. Situada na cidade de Itinga do Maranhão – Maranhão. Na Rua Duque de Caxias, nº.82, bairro: Centro, CEP: 65939-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social ora registrado é de **R\$260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. Com a presente alteração, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Quotas	RS	%
MÔNICA SANTOS DA SILVA	234.000	RS 234.000,00	90%
MARCOS ANTÔNIO SILVA CAMELO	26.000	RS 26.000,00	10%
T O T A L	260.000	RS 260.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto: **Atividade Econômica Principal:** 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; **E por Atividades Econômicas secundárias:** 2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (com predominância de instalação de placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada); 4399-1/03 – Obras de alvenaria; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (com predominância em máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional) partes e peças; 4679-6/99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (com predominância de plásticos, borrachas e similares); 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar (Municipal e Intermunicipal); 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (com predominância de Aluguel de Caminhões sem condutor); 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, (com predominância de atividade com operador e sem operador de máquinas de terraplanagem, tratores, caçambas, escavadora, guindaste, motoniveladora, betoneira, para construção) exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (com predominância para atividade com operador e sem operador); 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (com predominância de limpeza e conservação de ruas); 8130-3/00 - Atividade paisagísticas.

SERVICE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:19.259.326/0001-66

NIRE:2120084563-0

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em **14.11.2013**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular.

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária Limitada poderá abrir filiais, depósitos, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, com alteração no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a). A quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A partir desta data, à administração da sociedade caberá somente à sócia: **MÔNICA SANTOS DA SILVA**. Com poderes e atribuições para representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em conjunto. E/Ou separadamente, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes. Tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (a) outro (a) sócio (a).

Parágrafo Único: A sócia administradora: **MÔNICA SANTOS DA SILVA**, poderá ainda constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A sócia administradora: **MÔNICA SANTOS DA SILVA**. Declara, sob a pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A partir desta data, Somente a sócia administradora: **MÔNICA SANTOS DA SILVA**. Terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor, e que será levada a débito da conta despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo aos sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizado os lucros ou compensar prejuízos com exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SERVICE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:19.259.326/0001-66

NIRE:2120084563-0

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Poderá o (a) sócio (a) ser excluído (a), quando a maioria dos sócios, representativos de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavram, data e assina o presente instrumento particular de Alteração Contratual elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA. devidamente rubricadas pelos empresários, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz Maranhão, 07 de junho de 2023.

MÔNICA SANTOS DA SILVA

CPF/MF:014.065.253-16

Sócia Administradora

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

CPF/MF:770.024.743-91

Sócio Quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01406525316	MONICA SANTOS DA SILVA
77002474391	MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2023 13:05 SOB N° 20230758290.
PROTOCOLO: 230758290 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308585016. CNPJ DA SEDE: 19259326000166.
NIRE: 21200845630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2023.
SERVICE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.882.821/0002-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VTRACK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VTRACK	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALEXANDRO OLIVEIRA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA06 SALA A
------------------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VTRACKITZ@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9157-0544
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 15:09:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180354
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018**

**7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA VTRACK
EIRELI – EPP.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, situada na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia –MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, situada na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia - MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, Sr. Adriano Oliveira de Sousa, portador da cédula de identidade nº 153298720007 SSP/MA e CPF: Nº 702.968.123-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VTRACK EIRELI**, situada na Rua Alexandro Oliveira nº 12, Quadra 06, Sala A, Bairro Jardim Brasil, Cep. 65.930-000 - Açailândia /MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.882.821/0002-97, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO, portador(a) da cédula de identidade nº 22541926 SESP/MA do CPF nº 770.024.743-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 122/2018, Decreto Municipal nº 136/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica.

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente Termo de Aditamento prorroga por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato, a contar do dia 26 de fevereiro de 2023 e findando-se em 26 de agosto de 2023. Ressalvando à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo, após homologado uma nova licitação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, km 04, Parque das Nações – Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	SUB-ITEM	LOCAIS PARA MONITORAMENTO (PONTOS)	UNID	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (R\$)
11.	PONTOS DE MONITORAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:					
	11.1.	Secretaria Infraestrutura e Urbanismo, localizado na Av. Santa Luzia S/N, Parque das Nações.	Mês	6	R\$ 659,77	R\$ 3.958,62
	11.2.	Departamento Municipal de Trânsito (DMT), localizado na Rua Tocantins Q12 L 01, Bairro Jardim América.	Mês	6	R\$ 659,77	R\$ 3.958,62
VALOR						R\$ 7.917,24

Cláusula Terceira – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Valor	R\$ 3.958,62 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Ação	04.122.0013.2-074
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor global (R\$)	R\$ 3.958,62 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	23 – Fundo Municipal de Trânsito - FMT
Ação	04.122.0058.2-281
Projeto/atividade	Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Quarta – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

4.1. Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2018 e

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, km 04, Parque das Nações – Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ainda no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria.

Cláusula Quinta – Da publicação resumida deste instrumento

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

Cláusula Sexta – Da ratificação:


6.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

Cláusula Sétima – Do Foro:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 23 de fevereiro de 2023.


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Contratante


MARCOS ANTONIO SILVA CAMPELO
Marcos Antonio Silva Campelo
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:  _____, CPF nº 247.562.373/04

Nome:  _____, CPF nº 343.253.793-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 20180354.
PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa VTRACK EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento prorroga por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato, a contar do dia 26 de fevereiro de 2023 e findando-se em 26 de agosto de 2023. Ressalvando à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo, após homologado uma nova licitação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo - AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0011.2-078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR:** R\$ 3.958,62 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **UNIDADE:** 23 – Fundo Municipal de Trânsito – FMT - AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0029.2-156 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2018 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante: MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO - VTRACK EIRELI, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2023.


ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1689-A, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 3

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 3

SAAE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE-SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI. 3

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.15. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa R. C. L GOMES & CIA LTDA-EPP. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 075/2021.** **VALOR TOTAL:** R\$ 18.798,78 (dezoito mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 17 de fevereiro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - Transferências de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 10.353,74 (dez mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPA, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 1.945,44 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 4.064,28 (quatro mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0051.2-256 - Manutenção da Ações do CRAS, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 1.717,15 (um mil e setecentos e dezessete reais e quinze centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 718,17 (setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, Regina Célia Gomes - R. C. L GOMES & CIA LTDA-EPP, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 17 de fevereiro de 2023.

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO**

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 20180353. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e a empresa VTRACK EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato, a contar do dia 26 de fevereiro de 2023, findando-se em 26 de agosto de 2023, ressalvado à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo após Homologação da nova licitação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16 – Secretaria Municipal de Esporte; **UNIDADE** 27.122.0028.2-164 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR:** R\$ 3.958,62 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **BASE LEGAL.** Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2018 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** MAURITI SOARES DE MORAES, pela Contratante; MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO - VTRACK EIRELI, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2023.

MAURITI SOARES DE MORAIS
Secretário Municipal de Esporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO**

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 20180354. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa VTRACK EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento prorroga por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato, a contar do dia 26 de fevereiro de 2023 e findando-se em 26 de agosto de 2023. Ressalvando à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo, após homologado uma nova licitação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo - **AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0011.2-078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR:** R\$ 3.958,62 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **UNIDADE:** 23 – Fundo Municipal de Trânsito – FMT - **AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0029.2-156 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2018 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante; MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO - VTRACK EIRELI, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2023.

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SAAE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE-SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua



06-06-81

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1743, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 014/2023 2

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 4

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0504.4 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0505.10 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0505.3 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0505.8 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0510.2 5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0122.1/PP/079/2018 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 07/2023-SEMAD, DE 16 DE MAIO DE 2023 6

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO FINAL 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 001/2023 9

NOTIFICAÇÃO 002/2023 10

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 7.244/2022
CONTRATO Nº: 20180347
EMPRESA: VTRACK EIRELI

No exercício das atribuições a mim conferidas, após análise do pedido de reconsideração apresentado pela Empresa Vtrack, mantenho a penalidade anteriormente aplicada, qual seja: **SUSPENSÃO** temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelas razões a seguir expostas:

A empresa Vtrack alega que houve irregularidade ou nulidade da citação, uma vez que não há nos autos comprovação válida do recebimento do e-mail com a citação da empresa e não houve nomeação de defensor dativo. Ocorre que a teor do Decreto Municipal nº 204, de 04 de novembro de 2021, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas dispõe que:

“Art. 9º. O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

Parágrafo único. Em regra, a notificação far-se-á: a) por e-mail, previamente informado à Administração Pública Municipal; e b) pelo Diário Oficial do Município - DOM.”

Conforme estabelecido no Decreto supramencionada a notificação se dará por e-mail informado à Administração Pública Municipal, o que foi devidamente observado pela Comissão nomeada para apurar o Processo, conforme se vê às fls. 80, e publicação no DOM, fls. 81, tendo sido observado a norma regulamentar **NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM IRREGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO OU NULIDADE.**

Quanto a nomeação de um defensor dativo cabe esclarecer que no Processo de Sanção de Empresas - PSE, a nomeação de um defensor dativo não é obrigatória, já que a lei não prevê essa medida.

A desproporcionalidade da medida aplicada tem que ser analisada de acordo com as circunstâncias específicas do caso, conforme se vê nos autos houve reiteração dos fatos e a empresa Vtrack não tomou as medidas adequadas para reparar os danos causados, conforme se vê da certidão de fls. 207-209, a empresa Vtrack somente tomou providência para reparar os danos após a abertura do Processo de Sanção de Empresas, portanto, considerando a gravidade da infração cometida ante o descumprimento das cláusulas contratuais, fica mantida a penalidade anteriormente aplicada.

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Açailândia/MA, 08 de maio de 2023.

Vera Alves Carvalho
Secretaria Municipal de Administração
Port. nº 002/2021-GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

SERVICE LTDA ME
CNPJ: 19.259.326/0001-66

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO
2022

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
ATIVO	1	****945.986,89D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	****945.986,89D
DISPONIVEL	1.1.1	****945.986,89D
CAIXA	1.1.1.01	****945.986,89D
CAIXA (35)	1.1.1.01.0001	945.986,89D
PASSIVO	2	****945.986,89C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	****459.900,53C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.1.4	*****24.174,08C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.1.4.01	*****24.174,08C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (1169)	2.1.4.01.0009	24.174,08C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5	*****6.043,61C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.1.5.01	*****5.404,90C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121)	2.1.5.01.0001	3.247,54C
PRÓ-LABORE A PAGAR (1218)	2.1.5.01.0002	2.157,36C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5.02	*****638,71C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	425,09C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	213,62C
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	2.1.7	****429.682,84C
DIVIDENDOS	2.1.7.01	****429.682,84C
MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO (485)	2.1.7.01.0003	372.007,29C
MANICA SANTOS DA SILVA (4865)	2.1.7.01.0004	57.675,55C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.3	****486.086,36C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	****260.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	****260.000,00C
SOCIO/COTISTA (1652)	2.3.1.01.0001	260.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	****226.086,36C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	****226.086,36C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	226.086,36C

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO
Administrador
CPF: 77002474391

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

SERVICE LTDA ME

ACAOCUNTABIL EIRELI - ME

CNPJ : 19259326000166

NIRE: 21200845630 Data:

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Diário: 0

Folha: 2

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 945.986,89 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

Administrador

CPF: 77002474391

RG: 22541926 Orgão: SSP-MA

Expedição: 13/11/1992

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: 007872/O-6

RG: 256009720032 Orgão: JEJUSPC-MA

Expedição: 19/08/2003

SERVICE LTDA ME(10823)

ACAOCONTABIL EIRELI - ME

CNPJ: 19259326000166 NIRE: 21200845630 Data:

Endereço: R DEZESSETE DE ABRIL, 01, JARDIM SAO LUIS, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :0 Folha: 3

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.1.1.02	2940	891.018,40C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			****891.018,40C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.03	3038	89.545,71D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			****89.545,71D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS			****801.472,69C
=T o t a l - RECEITAS			****801.472,69C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.2.1.01	2191	61.835,30D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.2.1.10	2422	161.846,36D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.2.1.24	2695	1.035,55D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****224.717,21D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			****224.717,21D
=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			****224.717,21D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 801.472,69C

DESPESAS + APURAÇÃO-----> 224.717,21D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ****576.755,48

SERVICE LTDA ME(10823)

ACAOCONTABIL EIRELI - ME

CNPJ: 19259326000166 NIRE: 21200845630 Data:

Endereço: R DEZESSETE DE ABRIL, 01, JARDIM SAO LUIS, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :0 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

***** (XXXXX) *****

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 576.755,48 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO Reais E QUARENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

Administrador

CPF: 77002474391

AMARILDO DE JESUS LIMA

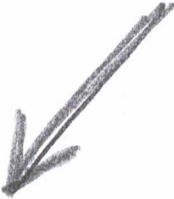
TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: 007872/O-6

SERVICE LTDA ME

Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante: 2022

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$\text{LG: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{945.986,89}{459.900,53} = 2,06$$


b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

$$\text{SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{945.986,89}{459.900,53} = 2,06$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$\text{LC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{945,986,89}{459,900,53} = 2,06$$

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO
CPF: 770.024.743-91
Administrador

AMARILDO DE JESUS LIMA
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
77002474391	MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 15:12 SOB N° 20230005551.
PROTOCOLO: 230005551 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300114650. CNPJ DA SEDE: 19259326000166.
NIRE: 21200845630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
SERVICE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.